



LEI COMPLEMENTAR Nº 114 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“Cria cargo de “Assessor de Finanças” na Secretaria de Fazenda e gratificação por assiduidade e permanência para o profissional que realizar a função de “Operador do Sistema de Emissão de Carteira de Identidade”, e dá outras providências. ”

A Prefeitura Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, por meio dos representantes do povo aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo comissionado de “ Assessor de Finanças” vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º - A remuneração do cargo será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§2º - O cargo criado por esta lei observará o seguinte requisito para ocupação: Escolaridade nível Superior Completo.

§3º - O cargo criado por esta lei passará a integrar a Estrutura Orgânica e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Teixeira.

§4º - As atribuições inerentes ao cargo criado por esta lei consta do Anexo I.

Art.2º- Fica criada a Gratificação por assiduidade e permanência para servidor efetivo municipal que desempenhe a função de “Operador do Sistema de Emissão de Carteiras de Identidade”, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º - A gratificação de que trata o caput deste artigo poderá ser paga até o valor máximo de R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais) e, tem por finalidade, incentivar a permanência e a assiduidade do profissional indicado para o cumprimento do convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG) e o Estado de Minas Gerais, para o atendimento aos municípios e confecção de Carteira de Identidade Nacional(CIN).

§2º - Será considerado para fins de recebimento da gratificação ora criada, o período de frequência correspondente ao mês do pagamento.

§3º - A gratificação de que trata este artigo não servirá de base de cálculo para quaisquer verbas remuneratórias nem será incorporada ao salário.

§4º - Constitui pré-requisito para recebimento da gratificação criada pelo caput, a realização e aprovação do treinamento específico para a função, a dedicação às jornadas de trabalho fixadas, de modo assíduo, com dedicação, técnica e execução exemplar.



§5º - Além do cumprimento do disposto no parágrafo anterior, para recebimento da gratificação de que trata esta Lei Complementar, deverá o Delegado ou Coordenadores representantes da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, aprovar o trabalho realizado pelo funcionário.

Art. 6º - As despesas correntes por conta da presente Lei correrão por dotação orçamentária vigente, da fonte de recursos próprios do Município.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 10 de dezembro de 2025.

NIVALDO

RITA:2508501
9806

Assinado de forma
digital por NIVALDO
RITA:25085019806
Dados: 2026.01.06
16:01:36 -03'00'

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	CERTIDÃO
Sancionei e Promulguei essa Lei Complementar NIVALDO RITA:2508501 9806 Assinado de forma digital por NIVALDO RITA:25085019806 Dados: 2026.01.06 16:01:50 -03'00' Nivaldo Rita Prefeito Municipal	Declaro que publiquei essa Lei Complementar no site oficial da Prefeitura www.teixeiras.mg.gov.br NIVALDO RITA:2508501 9806 Assinado de forma digital por NIVALDO RITA:25085019806 Dados: 2026.01.06 16:02:05 -03'00' Nivaldo Rita Prefeito Municipal	Certifico que a referida Lei Complementar fará parte do livro próprio destinado a atos oficiais.  Solange A. A. Silva Servidor Responsável Administração
Projeto de Lei 791/2025 aprovado pela Câmara Municipal em 10/12/2025.		



ANEXO I

Atribuições e responsabilidade a serem desempenhadas pelo Cargo Comissionado de "Assessor de Finanças" vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda:

- Desenvolver atividades e assessorar o Secretário Municipal de Fazenda em pareceres e estudos sobre assuntos de interesse da pasta;
- Planejar, coordenar projetos e atividades prioritárias de interesse da Secretaria de Fazenda;
- Estabelecer relação com as unidades da secretaria e as entidades com ela vinculadas;
- Coordenar as atividades próprias da pasta;
- Assessorar o Secretário nas questões relativas às políticas fazendárias;
- Assessorar nas Liquidações de despesas relacionadas à pasta;
- Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
- Conciliação Bancária: Acompanhamento diário, conferência e fechamento de todas as contas correntes, aplicações financeiras e composição da pasta mensal;
- Acompanhamento diário de todas as receitas recebidas pelo município e lançamento em sistema próprio;
- Baixa de empenhos e acompanhamento diário de todas as despesas do município;
- Recebimento e tratamento dos arquivos de arrecadação enviados pelos bancos conveniados;
- Assessoramento e suporte às demais secretarias quanto às finanças de cada pasta;
- Assessorar no Gerenciamento do fluxo de caixa;
- Assessorar para que os pagamentos sejam realizados dentro do prazo legal;
- Assessorar os serviços de elaboração de relatórios e das atividades internas e externas da Secretaria Municipal de Fazenda, e ainda, assessorar a Secretária nas interações com as comissões, conselhos e órgãos colegiados